



DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 123/2023

Dispõe sobre a fixação dos valores das semestralidades dos Cursos de Graduação, da Universidade de Taubaté, na modalidade a distância, para os alunos ingressantes a partir 2023/1 e dá outras providências.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com o Processo nº PREF-185/2023, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º A presente Deliberação dispõe sobre a fixação dos valores das semestralidades dos Cursos de Graduação, da Universidade de Taubaté, na modalidade a distância, conforme anexo, discriminando os valores da taxa de ativação e das parcelas mensais que serão cobradas dos alunos ingressantes a partir de 2023/1.

§ 1º O valor total da semestralidade equivale ao valor da soma das parcelas mensais devidas, segundo o plano de estudo definido para o aluno.

§ 2º As parcelas mensais correspondem aos valores devidos pelo aluno do período semestral em que estiver regularmente matriculado.

§ 3º Os valores das parcelas mensais de cada curso estão dispostos no Anexo desta Deliberação.

§ 4º O valor da Taxa de Ativação disposta no Anexo desta Deliberação será devida uma única vez no momento da matrícula.

Art. 2º Eventuais alterações nos valores das parcelas mensais das semestralidades obedecerão às prescrições legais e serão incorporadas aos valores constantes no Anexo desta Deliberação.

Art. 3º Para todos os alunos dos Cursos de Graduação, na modalidade a distância, as parcelas mensais terão vencimento no dia 12 (doze) de cada mês.



§ 1º Quando o dia do vencimento coincidir com sábado, domingo ou feriado nacional, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º Como forma de incentivar a adimplência, estabelece-se que o aluno inadimplente não fará direito ao desconto adquirido no ato da matrícula, podendo fazer uso do desconto nos próximos meses, desde que faça o pagamento até a data do vencimento.

§ 3º O período para a matrícula e o desconto a que o aluno fará jus será definido por Portaria da Pró-reitoria de Graduação, podendo ser prorrogado de acordo com o cenário que se apresente e a postura do mercado de ensino a distância no momento.

§ 4º Quando ultrapassar o período de um percentual de desconto sem que tenha sido prorrogado, esse percentual não poderá retroagir.

§ 5º Eventuais pagamentos de parcelas em desacordo com os termos desta Deliberação e do plano de pagamento do aluno, terão seu saldo devedor corrigido conforme Tabela de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, com multa no percentual de 2% (dois por cento) e mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor do débito atualizado monetariamente, contados a partir do dia 13 (treze) do mês de vencimento do débito.

§ 6º O valor integral da semestralidade poderá ser quitado à vista, com o desconto de 5% (cinco por cento), desde que o pagamento seja efetuado no ato da matrícula e antes do início do período letivo.

§ 7º Nas matrículas realizadas em datas posteriores àquelas estabelecidas em Deliberação própria (Calendário Escolar), serão considerados os valores de todas as parcelas mensais já vencidas do semestre letivo, com os acréscimos citados no parágrafo 5º deste artigo.

Art. 4º O valor das disciplinas a serem cursadas em regime de dependência ou adaptação na modalidade EaD será o valor disposto na Deliberação de Taxas e Emolumentos em vigor.



Parágrafo único. Caso o aluno do curso presencial deseje cursar disciplinas para enriquecimento curricular ou dependências ou adaptações na modalidade EaD, o valor a ser pago será o valor discriminado na modalidade presencial, conforme matriz curricular do curso de origem.

Art. 5º O aluno do curso de Graduação matriculado para realizar somente os componentes curriculares Estágio Supervisionado e/ou Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividades Complementares pagará o valor fixado na Deliberação de Taxas e Emolumentos vigentes e terá 6 (seis) meses para o cumprimento destes.

Parágrafo único. Caso não conclua o total da carga horária, deverá matricular-se no semestre seguinte, efetuando novamente o pagamento do valor correspondente.

Art. 6º O aluno poderá requerer o cancelamento de matrícula e ser-lhe-ão devolvidos 70% (setenta por cento) do valor pago no ato da matrícula, desde que requerido no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data do primeiro acesso do aluno ao ambiente virtual de aprendizagem do respectivo período.

Parágrafo único. Se o cancelamento da matrícula ocorrer durante o período letivo, em decorrência de apenação ou por motivo de saúde do aluno, devidamente atestado pelo Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina Ocupacional (SESMO) da Universidade Taubaté, considerando-o inapto a prosseguir o curso, não haverá reembolso de valores e serão devidas as parcelas mensais vencidas até a data do requerimento, na Secretaria Virtual, caso seja deferido.

Art. 7º Para efeito de trancamento de matrícula serão cobrados, além da respectiva taxa, todos os valores das parcelas mensais já vencidas, até a data do requerimento na Secretaria Virtual.

§ 1º As regras estabelecidas no caput também se aplicam em casos de desistência ou abandono por parte do aluno.

§ 2º Excepcionalmente, para o aluno desistente que não efetuou o regular trancamento, mas com interesse demonstrado em retornar à Universidade, no ato de sua solicitação de reabertura de matrícula ou ingresso mediante processo seletivo, será facultado requerer



trancamento de matrícula retroativo à data do último acesso à plataforma da disciplina ofertada, num limite de prazo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

§ 3º Ocorrendo desistência do pedido de trancamento, o aluno deverá arcar com as parcelas vencidas durante o período entre o pedido de trancamento e a desistência e com o pagamento dos acréscimos citados no parágrafo 5º do artigo 3º.

Art. 8º A eventual transferência entre polos da própria UNITAU será efetuada de forma gratuita, independentemente de distrato ou interesse manifestado pelo aluno.

Art. 9º Para efeitos de apuração dos valores de parcelas mensais aos alunos com pedido de transferência interna, deverão ser observados os critérios abaixo relacionados:

I- Em se tratando de aluno matriculado na modalidade presencial e desejar transferir-se para a modalidade a distância, será devido o valor das mensalidades vencidas na modalidade presencial até o mês da solicitação da transferência;

II - Em se tratando de aluno matriculado na modalidade a distância e desejar transferir-se para a modalidade presencial, será devido o valor das mensalidades vencidas na modalidade a distância até o mês da solicitação da transferência.

III - O aluno regularmente matriculado na modalidade presencial, e que realizar a solicitação de transferência, desde que antes do início do calendário letivo, poderá ter o valor pago na matrícula do presencial em abatimento nas parcelas da modalidade a distância.

Art. 10. No caso de transferência entre cursos da modalidade EAD, sendo realizada logo após a matrícula (antes do início da disciplina) o valor pago da parcela de ativação será abatido do valor devido no curso de destino. Caso já tenha sido iniciada a disciplina, será devido o valor da parcela do curso de origem até o mês da solicitação.

Parágrafo único. As mensalidades em débito deverão ser acordadas no Serviço de Cobrança da Pró-reitoria de Economia e Finanças, para possível liberação de renovação da matrícula.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
Telefone: (12) 3622-2033/ 3625-4147
E-mail: sec.conselhos@unitau.br

Art. 11. A Pró-reitoria de Economia e Finanças fica autorizada a publicar instrução normativa que estabelecerá os índices de desconto para alunos oriundos de convênios, parcerias institucionais, campanhas promocionais focais e outras ações necessárias a tornar o Programa de Educação a Distância da Universidade de Taubaté competitivo no mercado de Cursos de Graduação, na modalidade a distância, desde que o aluno não usufrua de outros benefícios da Universidade de Taubaté e o curso seja superavitário financeiramente.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Economia e Finanças nas formas previstas nos incisos X e XI do artigo 41 do Regimento Geral da Unitau.

Art. 13. Esta Deliberação e seu Anexo entrarão em vigor em 01 de janeiro de 2024.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 27 de setembro de 2023.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 02 de outubro de 2023.

Ana Claudia de Moura
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
Telefone: (12) 3622-2033/ 3625-4147
E-mail: sec.conselhos@unitau.br

ANEXO DA DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 123/2023

VALORES MENSIS DOS CURSOS E TAXA DE ATIVAÇÃO PARA 2024 **Ingressantes a partir de 2023**

Parcela de ativação			R\$ 64,00			
CURSO	TIPO	DURAÇÃO	VALOR DA MENSALIDADE (R\$)	(*) PERÍODO DE MATRÍCULA		
				Etapa 01	Etapa 02	Etapa 03
				BOLSA 40%	BOLSA 25%	BOLSA 10%
Administração	Bacharelado	4 anos	293,00	175,80	219,75	263,70
Ciências Contábeis	Bacharelado	4 anos	293,00	175,80	219,75	263,70
Serviço Social	Bacharelado	4 anos	293,00	175,80	219,75	263,70
Engenharia de Produção (Curso novo)	Bacharelado	5 anos	695,00	417,00	521,25	625,50
Pedagogia	Licenciatura	4 anos	262,00	157,20	196,50	235,80
Pedagogia	2ª Licenciatura	12 a 18 meses	262,00	157,20	196,50	235,80
Pedagogia	Form. Pedagógica	12 meses	262,00	157,20	196,50	235,80
Pedagogia	Form. Pedagógica	18 meses	262,00	157,20	196,50	235,80
Artes Visuais	Licenciatura	4 anos	262,00	157,20	196,50	235,80
Artes Visuais	2ª Licenciatura	12 a 18 meses	262,00	157,20	196,50	235,80
Ciências Biológicas	Licenciatura	4 anos	262,00	157,20	196,50	235,80
Ciências Biológicas	2ª Licenciatura	12 a 18 meses	262,00	157,20	196,50	235,80
Educação Física (Licenciatura até 4º sem.)	Licenciatura	4 anos	262,00	157,20	196,50	235,80
Educação Física	2ª Licenciatura	12 a 18 meses	262,00	157,20	196,50	235,80
História	Licenciatura	4 anos	262,00	157,20	196,50	235,80
História	2ª Licenciatura	12 a 18 meses	262,00	157,20	196,50	235,80
Letras (Língua Portuguesa e Língua Inglesa)	Licenciatura	4 anos	262,00	157,20	196,50	235,80
Letras (Língua Portuguesa e Língua Inglesa)	2ª Licenciatura	12 a 18 meses	262,00	157,20	196,50	235,80
Sociologia	Licenciatura	4 anos	262,00	157,20	196,50	235,80
Sociologia	2ª Licenciatura	12 a 18 meses	262,00	157,20	196,50	235,80
Matemática	Licenciatura	4 anos	262,00	157,20	196,50	235,80
Matemática	2ª Licenciatura	12 a 18 meses	262,00	157,20	196,50	235,80
Química	Licenciatura	4 anos	262,00	157,20	196,50	235,80
Química	2ª Licenciatura	12 a 18 meses	262,00	157,20	196,50	235,80
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	2,5 anos	243,00	145,80	182,25	218,70
Gestão Ambiental (Curso novo)	Tecnólogo	2 anos	243,00	145,80	182,25	218,70
Gestão Comercial	Tecnólogo	2 anos	243,00	145,80	182,25	218,70



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
Telefone: (12) 3622-2033/ 3625-4147
E-mail: sec.conselhos@unitau.br

Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	2 anos	243,00	145,80	182,25	218,70
Gestão Financeira	Tecnólogo	2 anos	243,00	145,80	182,25	218,70
Logística	Tecnólogo	2 anos	243,00	145,80	182,25	218,70
Marketing	Tecnólogo	2 anos	243,00	145,80	182,25	218,70
Processos Gerenciais	Tecnólogo	2 anos	243,00	145,80	182,25	218,70
Gestão Pública (Curso novo)	Tecnólogo	2 anos	243,00	145,80	182,25	218,70
Gestão do Agronegócio	Tecnólogo	3 anos	243,00	145,80	182,25	218,70

(*) O período de matrícula com a respectiva etapa para desconto será editado por Portaria da Pró-reitoria de Graduação.